



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
GABINETE DA DEPUTADA JÚLIA LUCY - GAB. 23



**EMENDA**

**EMENDA Nº DE 2020 (ADITIVA)**  
**(Da Sra. Deputada JÚLIA LUCY)**

**Ao projeto de Lei nº 1123, de 2020, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de prestação do serviço gratuito de aferição da pressão arterial e da temperatura corporal nas farmácias do Distrito Federal".**

Adicionado ao Projeto em comento o seguinte artigo:

Art. 3º As farmácias que prestarem serviço gratuito de aferição da pressão arterial e da temperatura corporal no Distrito Federal serão reconhecidas pelo Poder Executivo pelos serviços prestados.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente emenda tem como objetivo reconhecer os serviços prestados das farmácias que aferirem a pressão e a temperatura corporal dos cidadãos do Distrito Federal gratuitamente.

Sala das Sessões, em de 2020

Deputada **JÚLIA LUCY**

**NOVO**



Documento assinado eletronicamente por **JULIA LUCY MARQUES ARAUJO - Matr. 00153, Deputado(a) Distrital**, em 06/10/2020, às 11:54, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Código Verificador: **0221899** Código CRC: **0F343713**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Gab 23 - CEP 70094-902 - Brasília-DF - Telefone: (61)3348-8232  
[www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br) - [dep.julialucy@cl.df.gov.br](mailto:dep.julialucy@cl.df.gov.br)